



CONTRATO nº. @numeroContrato

PROCESSO LICITATÓRIO Nº @numeroProcesso

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº @numeroModalidade

Contrato para @objetoEdital , firmado entre o município de Guaranésia/MG e a empresa @razaoSocialFornecedor

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Dona Sinhá, 295, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, @nomeAutoridadeCompetente , Gestão Administrativa 2025/2028, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Taves, nº. 1.131, nesta cidade, RG nº 18.580 e CPF nº. 012.582.906-00, e, do outro lado, a empresa @razaoSocialFornecedor , com sede na @enderecoLogradouroFornecedor , nº

@enderecoNumeroFornecedor – Bairro @enderecoBairroFornecedor , na cidade de @enderecoCidadeFornecedor , CEP @enderecoCEPFornecedor – @enderecoEstadoFornecedor , inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor, neste ato representada por @nomeRepresentanteFornecedor , portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor , **E-MAIL INSTITUCIONAL:** @emailRepresentanteFornecedor , firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 14.133/2021, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO. Constitui objeto do presente instrumento o/a @objetoEdital , conforme quantidades, especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento, e na @descricaoModalidade Nº. @numeroModalidade

1.2 - A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, seus anexos, a proposta da contratada datada de @diaHomologacaoFinal de @mesExtensoHomologacaoFinal de @anoHomologacaoFinal e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariam o disposto neste instrumento, conforme discriminado abaixo:

@tabelaContrato

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no fornecimento ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guaranésia/MG.

2. DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ @valorTotal (@valorTotalExtenso) mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada pelos diretores requisitantes, responsáveis pela fiscalização dos serviços.



§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

2.1. O presente instrumento poderá sofrer as alterações necessárias, respeitando os limites do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

3. DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), certidão negativa tributos municipais e a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativa ao CEI da empresa/serviço.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.2.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3 o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.4. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

3.5. De acordo a Instrução Normativa RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e o Decreto Municipal nº. 2.318/2023, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores da administração pública municipal direta e indireta, a Administração Pública Municipal está obrigada, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, deverá verificar a incidência e proceder à retenção do Imposto de Renda (IR). As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.



4. DO REAJUSTE.

4.1. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

4.2 - O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

4.3 - O valor contratado poderá ser reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192/2001, cujo índice a ser aplicado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5. DAS OBRIGAÇÕES.

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço/fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Cumprir as datas e os horários designados pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Cumprir portarias e decretos do Município;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.
- g) Após assinatura do termo de contrato, a contratada deverá executar os serviços de telefonia no prazo máximo de 10 dias consecutivos.
- h) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Anatel aplicáveis.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;
- b) Manter preposto para acompanhar a execução do serviço/fornecimento, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com os serviços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providências cabíveis caso não atendam as



especificações da solicitação.

c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.

6. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>

8. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência de 01 (um) ano contados a partir de sua publicação e encerrar-se-á em [@Data_de_vencimento](#) , podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

8.1. O prazo para execução da prestação de serviço/fornecimento do item é de **10 dias**.

9. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 137 ao art. 139 da Lei nº. 14.133/21.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

VI - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

VII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;



VIII – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

IX - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

10. DAS ALTERAÇÕES. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. de nº. 124 ao 136 da Lei nº. 14.133/2021, ressalvados os limites e as vedações legais.

11. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

[@enderecoCidadeOrganizacao](#) e [@dataHomologacaoFinal](#)

[@nomeAutoridadeCompetente](#)

Prefeito Municipal

[@razaoSocialFornecedor](#)

Contratado